



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - CONSOLIDADO

### SERVIÇOS

#### SETOR REQUISITANTE

Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal

|                                                                                                 |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Responsável pela formalização da demanda:</b>                                                | <b>Cargo/Função:</b>              |
| Carlos Daniel da Silva Gouvêa                                                                   | Diretor de Licitação e Compras    |
| <b>E-mail:</b> <a href="mailto:camarapaineiras.adm@gmail.com">camarapaineiras.adm@gmail.com</a> | <b>Telefone:</b> (37) 3545 - 1485 |

### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a realização da solenidade de entrega do título de Cidadão Honorário ao Promotor de Justiça Dr. Allender Barreto Lima da Silva, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2025, compreendendo:

**1.1.1. Ornamentação do Espaço** - A empresa contratada será responsável por toda a ornamentação do local do evento, incluindo:

1.1.1.1. Decoração com flores naturais, arranjos e elementos decorativos que sejam adequados à solenidade;

1.1.1.2. Preparação do ambiente para criar uma atmosfera formal e condizente com a entrega de um título honorífico.

**1.1.2. Fornecimento de Vasilhames e Serviços de Reposição:**

1.1.2.1. Fornecimento de vasilhames para a entrega de alimentos e bebidas aos convidados.

1.1.2.2. A empresa será responsável pela reposição constante dos itens durante o evento, garantindo que todos os convidados sejam atendidos de maneira eficiente e com qualidade.

**1.1.3. Serviços de Fotografia Profissional:**

1.1.3.1. A empresa deverá fornecer um fotógrafo profissional para registrar os principais momentos da solenidade, incluindo a entrega do título, momentos de interação entre os convidados e outras fotos relevantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

**1.1.4. Prestação de Serviço de Garçom** - A empresa deverá fornecer um garçom para o atendimento aos convidados durante a solenidade.

#### **1.1.4.1. Detalhamento:**

**1.1.4.1.1. Quantidade de garçons:** 1 (um) garçom, que ficará responsável pelo atendimento aos convidados durante toda a duração do evento;

**1.1.4.1.2. Prazo de duração do evento:** Aproximadamente 3 horas;

**1.1.4.1.3. Alimentos a serem servidos:** Serão servidos salgados diversos e bebidas, incluindo refrigerantes, sucos e água. A reposição deve ser garantida durante todo o evento para assegurar que os convidados sejam constantemente atendidos.

1.2. Este documento visa fornecer todas as diretrizes necessárias para a realização do processo licitatório.

## **2 - TIPO DO OBJETO:**

- ☒ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

## **3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da solenidade oficial de entrega do título de Cidadão Honorário ao Promotor de Justiça Dr. Allender Barreto Lima da Silva, marcada para o dia 24 de outubro de 2025, conforme Portaria 018/2025 o qual se encontra em anexo ao presente documento. O evento representa um importante ato institucional, destinado a homenagear uma personalidade de destaque que contribuiu significativamente para o fortalecimento da Justiça e para o bem-estar do Município.

3.2. A solenidade contará com a presença de diversas autoridades, incluindo Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, tanto do município de Paineiras quanto de municípios vizinhos, o que reforça a necessidade de uma organização compatível com a relevância do evento.

3.3. Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços essenciais à realização do evento, abrangendo a ornamentação do espaço, o fornecimento de vasilhames, o serviço de garçom e a cobertura fotográfica profissional. Tais serviços são indispensáveis para garantir a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

formalidade, o conforto e a boa recepção dos participantes, bem como para assegurar o devido registro institucional da solenidade

3.4. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para atender a essas demandas específicas, o que justifica a terceirização dos serviços a empresa com experiência na execução de eventos oficiais.

3.5. Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, assegura a adequada realização do evento e reforça o compromisso da Casa Legislativa com o reconhecimento de personalidades que contribuem para o desenvolvimento da sociedade.

## 4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

### 4.1. Descrição dos Itens:

| Item | Descrição                          | Quantidade | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------|------------------------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
|      | CONFORME PEDIDO DE COMPRA EM ANEXO |            |                               |                            |

## 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/21, sendo este substituído por ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

## 6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA, SEM DISPUTA DE LANCES**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da mesma lei.

## 7 - EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: **IMEDIATA** após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

### 7.2. Do Local e Horário da entrega da Prestação dos Serviços:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislative@paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

7.2.1. Os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal de Paineiras – Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 162, Centro, Paineiras/MG, CEP 35622-000, no dia 24 de outubro de 2025.

7.2.1.1. A empresa contratada deverá garantir que todo o espaço esteja completamente montado e ornamentado até, no máximo, às 15h do dia do evento, pronto para receber os convidados.

7.2.1.2. Os demais serviços previstos no objeto, como o fornecimento de vasilhames, reposição de itens, atuação do garçom e cobertura fotográfica, deverão ser executados durante o período de duração do evento.

## 7.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

7.3.1 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## 7.4. Condições de recebimento:

7.4.1. O serviço prestado será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. A fiscalização não atestará a última e/ou única medição do serviço até que todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório sejam sanadas.

7.4.4. O serviço prestado será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

7.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislative@paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

7.4.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do serviço e do respectivo aceite pelo Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 - O prazo de validade;

8.2.2 - A data da emissão;

8.2.3 - Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4 - O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5 - O valor a pagar;

8.2.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Legislativo, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição financeira indicada pelo fornecedor, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Do Contratante:

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Documento;

9.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto da demanda.

9.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste DOD e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6 - Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre sua execução, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

9.1.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10 - Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

## 9.2 - Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.5 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.6 - Responsabilizar-se pela garantia dos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste documento;

9.2.1.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

9.2.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.1.17 - Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

## 10 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

|                                                                                                 |                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Responsável pelo Planejamento:</b>                                                           | <b>Cargo/Função/Matrícula:</b>                      |
| Carlos Daniel da Silva Gouvêa                                                                   | Diretor de Licitação e Compras – (Matrícula) 0054-7 |
| <b>E-mail:</b> <a href="mailto:camarapaineiras.adm@gmail.com">camarapaineiras.adm@gmail.com</a> | <b>Telefone:</b> (37) 3545 - 1485                   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## 11 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

|                                                                                                       |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Responsável pela Fiscalização do Contrato:</b>                                                     | <b>Cargo/Função/Matrícula:</b>            |
| Dioscélia Maria de Oliveira                                                                           | Auxiliar de Serviços – (Matrícula 0049-8) |
| <b>E-mail:</b> <a href="mailto:legislativodepaineiras@gmail.com">legislativodepaineiras@gmail.com</a> | <b>Telefone:</b> (37) 9 8855-4158         |

## 12 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da simplicidade do objeto e das especificações da contratação, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## 13. ANÁLISE DE RISCO

Diante da simplicidade do objeto e das especificações da aquisição, fica dispensada a elaboração de Análise de Risco.

## 14 - TERMO DE REFERÊNCIA

Este DOD contempla todas as informações necessárias à correta elaboração e execução contratual, ficando dispensada a elaboração de Termo de Referência.

## 15 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## 16 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, social e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

### 16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.3. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## 17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

17.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Corpo Legislativo*

*Projeto/Atividade: 2.102 - Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal*

*Natureza: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos*

## 18 - CONCLUSÃO

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação prevista neste DOD é viável técnica e financeiramente.

Responsável pela Elaboração da Demanda:

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**  
**Diretor de Licitação e Compras**  
**Matrícula: 0054-7**

Responsável pela Aprovação da Demanda:

Paineiras/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**José Geraldo da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**

|                                                                                                                                                                   |                                                                                           |                                     |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
|  <div><b>Câmara Municipal de Paineiras</b><br/><b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b></div> | <b>PEDIDO Nº 000021/2025</b>                                                              |                                     |                   |
|                                                                                                                                                                   | Situação<br><b>Processo de Elaboração</b>                                                 | Tipo de Pedido<br><b>Compra</b>     | Pág.<br><b>1</b>  |
| Local do Pedido .....: <b>01 - Câmara Municipal De Paineiras</b>                                                                                                  |                                                                                           | Data do Pedido<br><b>20/10/2025</b> |                   |
| Local da Compra .....: <b>01 - Câmara Municipal De Paineiras</b>                                                                                                  |                                                                                           |                                     |                   |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>                                                                                                                                        |                                                                                           |                                     |                   |
| Endereço .....: <b>Silvestre Francisco de Oliveira, 162 , CEP 35.622-000</b>                                                                                      |                                                                                           |                                     |                   |
| Bairro / Cidade / UF...: <b>Centro, Paineiras - MG</b>                                                                                                            |                                                                                           |                                     |                   |
| <b>ITENS DO PEDIDO</b>                                                                                                                                            |                                                                                           |                                     |                   |
| <b>Item</b>                                                                                                                                                       | <b>Descrição</b>                                                                          | <b>Unidade de Aquisição</b>         | <b>Quantidade</b> |
| 00000001                                                                                                                                                          | Serviços Especializados de Planejamento, Organização e Execução de Eventos / Solenidades. | Unidade                             | 1,0000            |

**Aldenice Oliveira da Silva**  
**Assistente Legislativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## PORTARIA Nº 018-2025

**Determina a convocação de reunião solene de entrega de Título de Cidadania Honorária e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; **RESOLVE:**

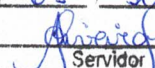
**Art. 1º** - Convocar todos os vereadores para a reunião solene de entrega do título de cidadão honorário do Município de Paineiras-MG ao **Dr. Allender Barreto Lima da Silva**, Promotor de Justiça, que ocorrerá no dia **24 de outubro de 2025** (sexta-feira), às **16hrs (dezesesseis horas)**, na sede da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Para que as determinações desta Portaria cheguem ao conhecimento de todos, determino sua publicação no quadro de avisos, em diário oficial do Município, no sítio oficial da Câmara Municipal, bem como expedições de ofícios à Promotoria de Justiça de Abaeté, à Polícia Militar, à Polícia Civil e aos Poderes Executivo e Judiciário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras-MG, 1º de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**José Geraldo da Silva**  
Presidente

| PUBLICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Certifico que nos termos do art 28 da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG publiquei por afixação o presente Ato Administrativo no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Paineiras, localizado na Rua Silvestre Francisco de Oliveira 162 |                |
| O referido é verdade                                                                                                                                                                                                                             |                |
| Dou fé                                                                                                                                                                                                                                           |                |
| Paineiras-MG                                                                                                                                                                                                                                     | 01 / 10 / 2025 |
| <br>_____<br>Servidor                                                                                                                                       |                |